

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Ferreira Chaves, 40 – Centro – Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 418.764 – SSP/RN e do CPF/MF nº 336.516.634-31, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços jurídicos especializados ao CONTRATANTE, consistentes na consultoria, planejamento e representação, abrangendo a análise estratégica com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária, compreendendo: Consultoria Administrativa-Tributária, elaboração de planejamentos com o fito de aumentar a arrecadação própria municipal, Pareceres Administrativos, Decisões de 1ª e 2ª Instância, confecção de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos, Defesa e Recursos Administrativos perante instituição de fiscalização Federal e Estadual, Execuções Fiscais, Impugnações, Recursos em Geral e Ações Rescisórias, tudo conforme descrito na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Ajustam as partes que, em contraprestação aos serviços advocatícios contratados, será paga, mediante dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, a seguinte remuneração, a título de honorários advocatícios:

§ 1º - Pela realização dos serviços elencados na CLÁUSULA 1ª, o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários mensais, no valor de R\$ _____ (_____).

§ 2º - O pagamento dos honorários devidos será efetivado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de cheque emitido pelo Município Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório CONTRATADO.

§ 3º - Em caso de inadimplência, o CONTRATANTE pagará multa de 2% sobre o valor mensal, juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária pelo IGP-M.

§ 4º - O atraso superior a 30 (trinta dias) implicará o imediato encerramento de todas as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, inclusive a desistência das ações por ele patrocinadas.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia _____ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 6ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- a) Ao CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância do CONTRATADO;
- b) Ao CONTRATADO compete zelar pelo bom seguimento das ações judiciais intentadas para atingir os fins propostos (Cláusula 1ª), inclusive perante a 2ª instância e Cortes Especiais do Poder Judiciário Nacional;
- c) Obriga-se o CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com o Município;
- d) O CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à propositura das medidas judiciais descritas na Cláusula 1ª e seus incisos; e
- e) O CONTRATADO prestará contas das quantias recebidas do CONTRATANTE, a título de despesas, apresentando justificativas e comprovantes de despesas autorizadas.

CLÁUSULA 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” constante no orçamento corrente, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .041 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região: 0001 - SANTA CRUZ

CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa correrá por conta do FPM, ICMS, Royalties, Fundo especial e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 12 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa teve a licitação _____, conforme prevê _____.

CLÁUSULA 13 - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia _____ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato.

CLÁUSULA 14 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) Os responsáveis pela execução dos serviços jurídicos ora contratados são os advogados _____;
- b) O CONTRATADO poderá se fazer substituir por advogados e/ou estagiários a ele vinculados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo CONTRATANTE; e
- c) Nas ocasiões em que o CONTRATADO for substituído, permanecerão válidas as demais obrigações contratuais de ambas as partes.

CLÁUSULA 15 - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O descumprimento do pactuado nas cláusulas dos capítulos II e IV, por qualquer das partes – conforme o caso – ensejará a rescisão do presente contrato nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua o art. 78, caput e incisos, da mencionada lei.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES:

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades indicadas na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2020.

IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO

Pela Contratante
Prefeito Municipal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____